



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 018/2001-PMA)

LEI Nº 1.419 DE 05 DE SETEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a inclusão de área no perímetro urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no perímetro urbano do município de Andirá, uma área de terras com 3,80 alqueires paulista, objeto da matrícula nº 2.320, livro nº 2 - "K", que o memorial assim descreve:

"Uma área de terras com 3,80 alqueires paulista, equivalente a 9,1960 hectares ou ainda 91.960,00 mts², onde está localizada uma pedreira, no quinhão nº 6 da divisa da Fazenda Santa Maria, neste distrito, Município e Comarca de Andirá-Pr., confrontando-se a 73°40' SE em 440,00 m, com terras de Andrez Sposio Castilho, a 16°20' SO, em 360,00m, com terras de Roberto Simoni; a 39°04' NO em 579,50m, com terras de Roberto Simoni; a 49°30' NE em 46,00m, com terras da Prefeitura Municipal de Andirá, sendo que a referida área tem as divisas e confrontações seguintes: inicia-se no marco nº 1 e deste segue 440,00m até o marco nº 2, deste à direita com 360,00m, até o marco 3, deste continuando à direita com 579,50m, até o marco nº 4, deste da mesma forma à direita com 46,00m, até o marco nº 1 que serviu de ponto de partida, tendo como confrontantes de um lado Andrez Sposio Castilho entre os marcos nº 1 e nº 2, de outro lado, com Roberto Simoni, entre os marcos nº 2 e nº 3 e entre os marcos 3 e 4, e finalmente com a Prefeitura Municipal de Andirá, entre os marcos nº 4 e nº 1 e que se encontra cravado numa área maior, constituída pelo mencionado quinhão nº 6 da Fazenda Santa Maria cujo imóvel em sua forma original acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 712027003719-5, com 404,1 há módulo fixado em 20,0 há, número de módulos correspondente a 100 e F.M.P. igual a 15,00 há".

Art. 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2001.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2001, 58º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL